

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 024/2018 De 25 de abril de 2018

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 178/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal n.º 178/2010, que institui o Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial

DECRETA:

Art. 1º A contribuição previdenciária dos servidores efetivos ativos será de 11% (onze por cento) do que percebem sobre a remuneração de contribuição, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 323/2017.

Parágrafo Único. A alíquota de contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas será idêntica a determinada para servidores efetivos ativos, respeitadas as peculiaridades definidas na legislação federal pertinente.

Art. 2º A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, incidente sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, será de:

I - 9,00 %, referente ao Custo Normal;

II - 2,00 %, referente a taxa de administração;

III - Referente ao custo suplementar no ano de 2018, deverão ser realizados aportes mensais que totalizem o valor de R\$ 550.000,00, sendo que nos anos seguintes deverá automaticamente ser modificado conforme o plano de custeio apresentado na tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



Ano	(-) Pagamento
2018	550.000,00
2019	750.000,00
2020	1.000.000,00
2021	1.500.000,00
2022	2.500.000,00
2023	3.000.000,00
2024	3.500.000,00
2025	3.836.067,22
2026	3.874.427,89
2027	3.913.172,17
2028	3.952.303,90
2029	3.991.826,93
2030	4.031.745,20
2031	4.199.531,14
2032	4.283.521,76
2033	4.369.192,20
2034	4.456.576,04
2035	4.545.707,56
2036	4.636.621,72
2037	4.729.354,15
2038	4.823.941,23
2039	4.920.420,06
2040	5.018.828,46
2041	5.119.205,03
2042	5.221.589,13
2043	5.326.020,91
2044	5.432.541,33
2045	5.541.192,16
2046	5.652.016,00
2047	5.765.056,32
2048	5.880.357,44

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 25 de abril de 2018.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
 CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161